

Proc. 13.259/31.

SAAJ

ROS/ZM.

38

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Vitória a Minas submete à apreciação deste Conselho os documentos relativos à aquisição de prédio para seu associado Roldão Ribeiro Martins dos Santos;

CONSIDERANDO que este Conselho já tem autorizado a aquisição de prédios cuja construção data de mais de cinco anos, para os associados que tenham requerido antes da expedição do Dec. nº 1.749, como éra acontece;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido de aquisição, uma vez que sejam apresentadas a quitação do construtor do prédio e as necessárias certidões pessoais do juízo competente, pelas quais se verifique nada existir contra o vendedor, assim como do Registro Geral de Imóveis, que não põsa onus real sobre o prédio o respectivo terreno.

RESOLVE, outrossim, caso seja a venda autorizada por procurador, deverá conter a procuração poderes especiais para vender, receber o preço e dar quitação, limitar na posse, etc., o que está obscuro no mandato de fls. 66, de 29 de outubro de 1935.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Gualter José Ferreira Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Resende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 41/11/38